

**Ratings****Cotas Seniores**  
**brA-(sf)(p)**

(risco é baixo)

**Cotas Sub. Júnior**  
**brB-(sf)(p)**

(risco é alto)

Data: 07/dez/2020

Validade: 07/mar/2021

**Sobre o Rating Preliminar**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento.

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

**Analistas:**

Wellington Ramos  
Tel.: 55 11 3377 0733  
wellington.ramos@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2020, indicou os ratings de crédito preliminares ‘brA-(sf)’ e ‘brB-(sf)’, respectivamente, para a 1ª Série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior, emitidas pelo Allsec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Allsec FIDC/Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.580.897/0001-05.

O Regulamento do Allsec FIDC ainda se encontra em fase de registro na CVM e, portanto, para esta análise, foi utilizada como base a Minuta de Regulamento datada de 02 de outubro de 2020 (Minuta de Regulamento), além de outras informações vindas das partes integrantes do Fundo. Devido a Minuta do Regulamento, ainda, estar sujeita a confirmação, além da fase pré-operacional do Fundo, a presente classificação tem caráter preliminar.

Conforme a Minuta de Regulamento, o Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e terá a administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto / Gestora), além desses participantes, a estrutura do Fundo contemplará a presença da Allsec Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A. (Allsec Securitizadora / Consultora Especializada), empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo terá como foco o investimento de, no mínimo, 50% de seu Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios. Os créditos elegíveis ao Fundo poderão estar performados, ou seja, independentem da prestação futura, ou a performar, isto é, quando ainda dependem da entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Allsec FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries), Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 50,0% do PL do Fundo. A Minuta de Regulamento do Allsec FIDC não define a participação mínima, individualmente, das Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores da 1ª Série, possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização e resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo.

De acordo com o Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores, está previsto um volume financeiro de Cotas, máximo, de R\$ 50,0 milhões. O *benchmark* desta Série será equivalente à 100,0% da variação da taxa DI + *spread* 5,5% a.a. e o prazo de duração será de 24 meses contados da data da primeira integralização. O Fundo contará com um cronograma de amortizações programadas para ocorrerem a partir do 19º mês, a contar da primeira integralização de Cotas da referida Série. Já as Cotas Subordinadas Júnior subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Embora o resgate das Cotas Subordinadas Júnior esteja condicionado ao resgate integral das demais classes de Cotas, existe a prerrogativa de amortizações parciais quando houver excesso de cobertura, ou seja, caso o índice de subordinação seja superior ao mínimo regulamentar exigido

As classificações preliminares 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)' indicam, respectivamente, risco baixo e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores e Subordinados Júnior os valores correspondentes ao principal investido, no caso da 1ª Série de Cotas Seniores, acrescido da remuneração alvo e, no caso das Cotas Subordinadas Júnior, corrigido pela Taxa DI acumulada. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem *benchmark* de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de default.

As classificações preliminares indicadas decorrem da utilização de metodologia própria e, basicamente, de: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos na Minuta de Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos Critérios de Elegibilidade para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Cedente e Devedores/Sacados e o prazo médio máximo para sua carteira; e (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos na Minuta de Regulamento do Fundo (subordinação e *spread* excedente). Afóra a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultoria Especializada.

Os ratings preliminares 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)' estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, como também incorpora o frágil perfil de crédito médio dos Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e dos Devedores (Sacados) do Allsec FIDC, uma vez que sua carteira será composta, em grande parte, por empresas com baixo nível de Governança Corporativa, acesso restrito ao mercado bancário e de capitais e bastante vulneráveis às oscilações da economia local. Note-se que, diante da ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes, não há um referencial quanto ao risco de crédito e insolvência dessas partes.

Não obstante a presença, na Minuta de Regulamento, de limite de concentração máximo no setor de serviços, em 30,0% do PL, não está previsto limites máximos de exposição para subsectores e segmento específicos. Ademais, a Minuta de Regulamento do Allsec FIDC possibilita que 100,0% dos Cedentes e Sacados estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região. Desse modo, pode haver forte exposição da qualidade da carteira do Fundo aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um segmento em particular da economia e/ou de apenas uma indústria e/ou região. Nesse sentido, tal condição pode ser agravada com os efeitos da crise econômica provocada pela pandemia da COVID-19, que apresenta tendência de piora para o ano de 2021, com o esgotamento de recursos emergenciais, tendo em vista o complicado cenário fiscal do país, com elevação do déficit das contas públicas e que, conforme as estimativas do Ministério da Economia realizada em nov/20, deve encerrar o ano de 2020 com déficit primário acima de R\$ 844,5 bilhões, montante que supera a soma do déficit primário dos últimos cinco anos (2015-2019), de R\$ 621,3 bilhões.

As classificações preliminares refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais moderadamente conservadores em Cedentes e Sacados/Devedores dos Direitos Creditórios, os quais podem representar até 10,0% e 5,0%, respectivamente, do PL do Fundo, sempre considerados pelo conceito de Grupo Econômico. Não obstante os limites individuais definidos para Cedentes e Sacados, estes poderão ser elevados quando o Devedor ou o Coobrigado se tratar de: a) Empresa com registro de companhia aberta, b) Instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo BACEN, ou c) Sociedade empresarial que tenha as demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à constituição do Fundo, auditadas pelo auditor independente registrado na CVM, conforme artigo 40.A da instrução 356 da CVM.

Em contraste aos fatores negativos, citados anteriormente, as classificações preliminares refletem, entre os aspectos que mitigam os riscos do Fundo, por se tratar de um Fundo padronizado, a vedação, na Minuta de Regulamento, para a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de cessão ao Fundo, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, como ações judiciais e precatórios.

Os ratings preliminares estão considerando de forma positiva o limite de 10,0% do PL para a aquisição de ativos originados por empresas, que no momento da cessão, encontram-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Créditos de empresas em tais condições correm o risco de ser alcançados por decisão judicial, determinando a arrecadação dos mesmos a massa falida, em decorrência de falência, ou, até mesmo, a anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de empresa participante de processo para recuperação. Igualmente, a nota considera de modo positivo a presença de limites máximos regulamentares para a aquisição de cheques e títulos de crédito que não necessariamente podem ter lastro em transações comerciais confirmadas pela Consultora Especializada, ou que dependam de performance e/ou não tenham sido cedidas ao Fundo. Conforme a Minuta de Regulamento do Allsec FIDC, a carteira formada por CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (CCIs ou Contratos), ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito deverão representar, conjuntamente, no máximo 10,0% do PL.

A definição, em Minuta de Regulamento, de um prazo médio para a carteira formada por Direitos Creditórios de, no máximo, 90 dias, também, está sendo ponderado de forma positiva pela Austin Rating nas classificações preliminares, na medida que indica um moderado horizonte de exposição do Allsec FIDC aos riscos de crédito de Sacados/Devedores.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações preliminares das Cotas do Allsec FIDC. Pela Minuta do Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, além de operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil e, Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

As classificações preliminares estão fortemente pautadas nos reforços de crédito disponíveis para a 1ª Série de Cotas Seniores e Subordinadas Júnior do Allsec FIDC. No caso das Cotas Seniores teve forte peso a subordinação mínima de 50,0%, a qual capaz de suportar a perda simultânea relativa a, no mínimo, 10 devedores. Já as Cotas Subordinadas Júnior estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não só por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas também, pelo fato de que a formação de *spread* excedente, elemento que representa o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas, apesar de provável é incerto no ambiente do Fundo.

Ainda sobre a formação do *spread* excedente, note-se que, neste particular, a Minuta de Regulamento do Allsec FIDC define apenas a taxa mínima de cessão equivalente a 200% da Taxa DI Over, não havendo a garantia de que tal taxa será suficiente para garantir a remuneração da 1ª série de Cotas Seniores (com *Benchmark* de 100,0% da taxa DI + 5,5% a.a.) e Subordinadas Mezanino (passíveis de serem emitidas) e os demais custos e despesas do Fundo. Embora seja esperado que a Consultora Especializada opere sempre com taxas que superem amplamente a taxa mínima de cessão, o que tende a garantir o excesso do referido *spread*, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações preliminares consideram, respectivamente, o baixo e substancial, risco de liquidez, no caso das Cotas Seniores, tendo em vista que possuem prioridade absoluta em relação as Cotas Subordinadas para efeito de resgate e amortização. Já as Cotas Subordinadas Júnior não apenas, por seu resgate estar condicionado à preservação da razão de garantia de 50,0% do PL como, também, pela sua posição na ordem de pagamentos do Fundo. Ademais, o risco de liquidez para os Cotistas do FIDC Allsec é mitigado, em parte, pela sua forma de constituição como condomínio fechado, com um cronograma de amortização programada.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida nas classificações preliminares. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e à Consultora Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações preliminares levam em consideração a presença de risco de fungibilidade. Não obstante os critérios de pulverização em Cedentes, da notificação obrigatória destes (embora não registrada em cartório) e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Santander S/A (Santander), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultoria Especializada ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que essas serão responsáveis diretas pela cobrança.

O rating preliminar também incorpora a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos pela Consultora Especializada, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Ademais, a Austin Rating entende e incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre esses aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente que esteja coobrigado em operações cedidas ao Fundo. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, poderá haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do direito creditório e que, por isso, os credores de uma empresa Cedente e coobrigada teriam direito à propriedade deste. Adicionalmente, o fato de que, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório implica que, em eventual duplicidade de cessão por parte dos Cedentes, haverá discussões em relação à prioridade do FIDC Allsec no recebimento dos créditos em questão.

A Austin Rating pondera negativamente nas classificações das Cotas do Fundo a presença de uma securitizadora de recebíveis, de controle comum aos cotistas subordinados, que atuará paralelamente ao Allsec FIDC, na medida em que esta estrutura possibilita práticas que podem retirar a autenticidade dos resultados do próprio veículo. Entretanto, a presença dos sócios da Consultora Especializada no capital do Fundo, através da subscrição de Cotas Subordinadas, eleva o comprometimento com a qualidade da carteira, contribuindo com a retenção de risco para os Cotistas Seniores, além de inibir ações que contrariem o princípio da boa-fé.

A Allsec Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A., foi fundada em junho de 2019, em Jaraguá do Sul - SC, pelos sócios Fundadores Alcir Vidau Oldenburg (90,0% no capital social) e Tiago Coelho Przywitowski, (10,0% no capital social) com objetivo de prestar serviços de antecipação de recebíveis e prestação de consultoria financeira.

As operações da Allsec Securitizadora estão concentradas integralmente na região Sul do Brasil. A carteira da Securitizadora apresenta boa distribuição setorial, uma vez que entre seus maiores Cedentes e Sacados estão empresas dos setores industrial e comercial, atuando em segmentos como Metalmeccânica, Alimentos, Transportes, Indústria de máquinas, Embalagem, Têxtil, Moveleira, entre outros. Em out/20, a Securitizadora apresentava concentração moderadamente alta em torno dos maiores Cedentes, com o maior representando 17,0% da carteira e o segundo e terceiro, 14,4% e 13,6%, respectivamente. Já com relação aos Sacados, a concentração era moderadamente baixa, com o maior Devedor representando 8,1% da carteira e o segundo e terceiro 7,4% e 5,6% respectivamente.

Conforme informações, não auditadas, enviadas a Austin pela Consultora Especializada do Fundo, a carteira da Allsec Securitizadora era de R\$ 4,1 milhões, em out/20, dos quais 1,6% encontravam-se vencidos ante os 15,8% verificados em dez/19. O índice de liquidez pontual era de 89,1%, em out/20, ante os 95,2% de dez/19.

A estrutura operacional da Allsec Securitizadora é formada por 08 colaboradores, sendo 04 no regime CLT e 04 por Contrato de prestadores de serviços administrativos e comerciais. Na análise de crédito existem 02 colaboradores e na área comercial outros 03 funcionários. Seu principal executivo, desde junho de 2019, o Gerente Geral Fabiano Luiz de Souza, formado em administração de empresas com mais de 25 anos de experiência no sistema financeiro, acumula passagens por bancos e financeiras. O quadro de colaboradores (pessoas chaves) conta, ainda, com Ariana Karine, no cargo de Analista administrativa, a qual possui experiência de 05 anos entre os cargos de operadora, controladoria e cobrança, além do colaborador Neliton Bineck, analista de crédito, também com aprofundada experiência no setor bancário e formação em Contabilidade.

O processo de avaliação do risco de crédito contempla, basicamente, procedimentos comumente utilizados por seus pares de mercado. Em resumo o relacionamento com os tomadores de crédito se inicia com uma visita, feita pela área comercial, sendo que para valores relevantes (acima de R\$ 300 mil) quem se desloca para a visita é o Gerente Geral. Com a proposta do Cedente em mãos, é realizado um primeiro filtro, via sistema Q-Prof, em seguida o analista de crédito consulta o histórico do tomador através do sistema SERASA, a fim de identificar o score do CNPJ e dos Sócios. Com relação aos Sacados é analisado sua localização, histórico com o Cedente e de pagamentos via Serasa, alinhamento com o segmento do Cedente, além do porte econômico. O Gerente Geral possui alçada para aprovações de crédito de até 50 mil e, para valores acima, apenas, com o aval do comitê de crédito formado pelo Diretor Geral, Gerente Geral, Analista de Crédito e Comercial da Proposta.

Com relação aos processos de cobrança, conforme manual da Consultora Especializada, a fim de recuperar os créditos inadimplidos serão adotados os seguintes procedimentos: a) atraso ente 01 e 05 dias, cobrança de recompra dos títulos vencidos pelo Cedente; b) atraso ente 06 e 10 dias, cobrança interna via banco; c) 30 dias, envio ao escritório de cobrança terceirizado para Sacados; d) 45 dias, envio ao escritório de cobrança terceirizado para Cedentes e; e) 90 dias, envio ao escritório jurídico terceirizado para Sacados e/ou Cedente.

Quanto à Ouro Preto, que atua como gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo. Já no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC Allsec, o rating preliminar está absorvendo a razoável qualidade operacional da Singulare como Custodiante e Administradora, atividades para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços.

## **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Allsec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial;
<b>CNPJ:</b>	39.580.897/0001-05;
<b>Administradora:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
<b>Gestora:</b>	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
<b>Custodiante:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
<b>Consultora Especializada:</b>	Allsec Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A.;
<b>Auditor Independente:</b>	A definir;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Minuta de Regulamento, datado de 02 de outubro de 2020;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;

---

<b>Público Alvo:</b>	Investidores qualificados;
<b>Objetivo:</b>	É a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida na Minuta de Regulamento.
<b>Política de Investimento:</b>	<p>Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.</p> <p><b>Direitos Creditórios</b> – Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.</p> <p>Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por Duplicatas, Cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.</p> <p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) os créditos estejam performados;</li><li>b) não seja devedora; e</li><li>c) não esteja contratualmente coobrigada pelo crédito objeto da cessão.</li></ul> <p>Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito na Minuta de Regulamento em atendimento ao disposto no Artigo 40-B da Instrução CVM 356.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – Observado o disposto no caput do artigo 74 da Minuta de Regulamento, a parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; d) operações compromissadas; e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.</li></ul>
<b>Vedações:</b>	a) O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos; b) O Fundo não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

---

**Condições de Cessão:**

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- a) até 10% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; b) a soma dos 10 maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 40% do PL; c) até 5% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; d) a soma dos 10 maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 40% do PL; e) até 10% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como Cedentes e Devedores/Sacados; f) até 10% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; g) até 10% do PL poderão estar representados por Direitos Creditórios originados de empresas em recuperação judicial; h) até 30% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços; i) até 10% do PL poderão estar representados por créditos a performar; j) até 10% do PL poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e k) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 dias.

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida; b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; c) até 30% do PL poderão ser representados por cheques; d) até 100% do PL poderão ser representados por duplicatas; e) até 10% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente; f) até 5% do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado.

**Prazo Médio:**

O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 dias;

**Taxa de Mínima de Cessão:**

A taxa mínima de cessão correspondente a 200,0% da taxa CDI, exceto no caso de renegociação de dívida;

**Classe de Cotas:**

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

**Razão de Garantia Mínima:**

Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 50% representado pela relação entre o valor da parcela do PL do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Júniores dividido pelo valor total do PL do Fundo.

**Amortização e Resgate:**

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas;

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida na Minuta de Regulamento;

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios;

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios;

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese de amortizações de Cotas Subordinadas Júnior por excesso de cobertura, ou sejam, quando houver a superação do índice de subordinação mínimo conforme prevista no parágrafo primeiro do artigo 129 da Minuta de Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

**Reserva Mínima:**

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) até 10 dias úteis antes de cada Data de Amortização ou Data de Resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva e;
- b) até 5 dias úteis antes de cada Data de Amortização ou Data de Resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva;

**Eventos de Avaliação:**

**São eventos de avaliação quaisquer das seguintes situações:**

- a) O não atendimento do Índice de Subordinação Mínimo sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas para o reenquadramento do Fundo dentro do prazo estabelecido, nos termos do Capítulo X da Minuta de Regulamento;
- e) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços para o Fundo.

**Eventos de Liquidação:**

**Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações:**

- a) se o Fundo mantiver PL médio inferior a R\$ 500.000,00, pelo período de 3 meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios;
- b) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;
- c) se o PL do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores;
- d) cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos na Minuta de Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Minuta de Regulamento;
- e) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de Custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato;
- f) cessação pela Consultora

Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e g) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas na Minuta de Regulamento de Eventos de Avaliação.

**CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

<b>Forma de colocação:</b>	Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09);
<b>Data da emissão:</b>	Data da 1ª integralização de Cotas;
<b>Valor da emissão:</b>	até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
<b>Valor unitário da Cota:</b>	R\$ 1.000,00 (um mil reais);
<b>Quantidade de Cotas:</b>	até 50 (cinquenta mil) Cotas;
<b>Prazo de duração:</b>	24 meses da data da primeira emissão de Cotas da Série;
<b>Amortizações:</b>	do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções previstos no Suplemento;
<b>Resgate:</b>	No 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral de cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série;
<b>Remuneração alvo:</b>	100% (cem por cento) da variação do CDI-OVER + 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano)

## CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. Os rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores e Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo Allsec FIDC (Allsec FIDC). Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, serem interpretadas como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo FIDC, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data desta nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **10 de novembro de 2021**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **07 de março de 2021**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão ou de estrutura e Regulamento do Fundo e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em classificações preliminares diferentes destas ora indicadas e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma novas classificações preliminares para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de novas classificações preliminares, podendo resultar em ratings preliminares diferentes destes ora indicados e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese os ratings preliminares não serem acompanhados de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição das classificações finais), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação das classificações de risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Allsec FIDC Multissetorial (Fundo) reuniu-se via áudio-conferência, no dia 07 de dezembro de 2020. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20201207-3.
2. As classificações indicadas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora), Ouro Preto Gestão de Recursos S/A. (Gestora) e Allsec Securitizadora Especializada Ltda. (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Minuta de Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Para esta análise, foi realizada reunião com a Consultora Especializada com o objetivo de conhecer a estratégia e histórico da Consultora Especializada e do Allsec FIDC.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a Austin Rating possui classificação de qualidade de gestão para a área de gestão de recursos da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos com as mesmas partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 08 de dezembro de 2020. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alterações nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**